

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



SPE TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHA VERDE I S.A.

Sociedade por Ações de Capital Fechado
CNPJ/MF nº 29.568.539/0001-23

no valor total de

R\$ 303.000.000,00

(trezentos e três milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRSP39DBS007

AS DEBÊNTURES SERÃO EMITIDAS NA FORMA DO ARTIGO 2º, CAPUT E PARÁGRAFO 9º, INCISO I, DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011 (“LEI 12.431”).

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, A SER EMITIDA EM ATÉ 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A SPE TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHA VERDE I S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 7º andar, sala 701, Savassi, CEP 30110-044, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 29.568.539/0001-23, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 31300119823 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**” ou “**Coordenador Líder**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 303.000 (trezentos e três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, integrantes da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de

novembro de 2025, o montante total de R\$ 303.000.000,00 (trezentos e três milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigos 25, 26, inciso V, alínea “a”, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A.*” (“**Escrutura de Emissão**”), celebrado em 13 de novembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Bookbuilding**”), a ser organizado pelo Coordenador Líder, para a definição (i) da taxa final da Remuneração a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding; e (ii) a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão anterior à Primeira Data de Integralização.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“**Decreto 11.964**”) e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”), ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto (conforme definido abaixo) (“**Destinação de Recursos**”), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme abaixo definido).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 25, 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures não conversíveis em ações; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido); e (iii) de emissor não registrado na CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos do artigo 19, do “*Código de Ofertas Públicas*” (“**Código ANBIMA**”) e do artigo 15 e 19, parágrafo 1º das “*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas*”, em vigor (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta,

a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	24/11/2025
	Divulgação deste Aviso ao Mercado	
2	Data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/11/2025
3	Registro da Oferta na CVM	01/12/2025
	Data de divulgação do Anúncio de Início	
4	Data da liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	02/12/2025
5	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da SPE Transmissora de

Energia Linha Verde I S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do inciso I do artigo 2º do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto ("Destinação de Recursos"), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme abaixo detalhado. O Projeto foi protocolado junto ao Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais do Ministério de Minas e Energia ("MME") em 27 de outubro de 2025, sob o número de protocolo o número 48340.005822/2025-19.

Nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do titular do Projeto	SPE TRANSMISSORA DE ENERGIA LINHA VERDE I S.A. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.539/0001-23.
Setor prioritário em que o projeto se enquadra	Transmissão de Energia Elétrica.
Objeto do Projeto	Transmissão de energia elétrica resultante da prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica concedido através do Contrato de Concessão Nº 07/2018-ANEEL, de 08 de março de 2018 ("Projeto").
Objetivo do Projeto	Implantação de instalações de transmissão de energia elétrica resultante da prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica concedido através do Contrato de Concessão Nº 07/2018-ANEEL, de 08 de março de 2018.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	A implantação da LT 500 kV Governador Valadares 6 - Mutum C2 trará, para além do benefício de reforçar o sistema elétrico na conexão entre as regiões nordeste e sudeste, diversos benefícios sociais e ambientais. Um empreendimento do porte da Companhia, com aproximadamente 165 km de extensão, causa impactos no meio ambiente. Dessa forma, é submetido ao licenciamento ambiental para que se conheça o meio em que o ativo será instalado e para que os impactos sejam identificados, com foco na mitigação dos impactos negativos e potencialização dos positivos. Assim, a Companhia foi licenciada através de Estudo de Impacto Ambiental que embasou os programas socioambientais de implantação e de operação, que estabeleceram medidas socioambientais a serem realizadas durante a construção e operação do ativo. Frutos desses programas, destacamos alguns dos benefícios socioambientais trazidos:

	<ul style="list-style-type: none"> Compensação ambiental de 0,5% do valor total de investimento do projeto, aplicados no SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), o que permite que o montante seja investido em uma série de melhorias nas unidades de conservação brasileiras; Diagnóstico e monitoramento de fauna, o que permite aprofundar os estudos sobre a fauna local, trazendo um enriquecimento da bibliografia existente através da identificação das espécies ocorrentes no local e monitoramento contínuo dos seus hábitos; Diagnóstico socioeconômico, o que permite aprofundar os estudos disponíveis sobre a sociedade, trazendo vasta contribuição através de pesquisas socioeconômicas realizadas nos municípios atravessados; Criação de novos empregos e oportunidades locais, diretas e indiretas; e Identificação, cercamento e sinalização de seis sítios arqueológicos, e resgate de parte dos achados arqueológicos para destinação ao Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, contribuindo para o conhecimento científico acerca do Patrimônio Arqueológico da região, bem como para proteção desses sítios e bens encontrados. <p>Adicionalmente, a Companhia, agora pertencente ao grupo Verene que possui uma forte governança socioambiental voltada para a mitigação de impactos socioambientais e responsabilidade frente às mudanças climáticas, passará a integrar a agenda ESG do grupo. Destacamos o último Relatório de Responsabilidade Socioambiental da Verene que já cita a incorporação da Companhia ao grupo em dezembro de 2024 e traz diversas ações e atividades da Verene relacionadas os temas socioambientais.</p>
Datas de início e encerramento do Projeto	25/01/2024 – 24/03/2048.
Fase do Projeto	Em operação.
Volume Estimado dos Recursos Financeiros Totais Necessários para a Realização do Projeto	R\$ 499.587.626,02.
Volume de Recursos Financeiros que se Estima Captar com a Emissão dos Títulos ou Valores Mobiliários, e Respectivo Percentual Frente à Necessidade Total de	R\$ 303.000.000,00, correspondente a aproximadamente 60,65% frente a necessidade total de recursos.

Recursos Financeiros do Projeto	
--	--

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, NOS TERMOS DA LEI 12.431, DA RESOLUÇÃO CMN 5.034 E DO DECRETO 11.964.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25, 26, INCISO X E ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.



Coordenador Líder

